



FACULDADE ARRUDA CAMARA

CONHECIMENTO QUE TRANSFORMA

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

*Tradição, Excelência
e Futuro*

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Biblioteca da Faculdade Arruda Camara, localizada em Curitiba – Paraná, constitui unidade de apoio acadêmico, pedagógico, científico e cultural da Instituição, destinada a atender às necessidades informacionais da comunidade acadêmica e a contribuir para o desenvolvimento das atividades de **ensino, pesquisa, extensão e inovação**.

Art. 2º O presente Regulamento estabelece normas, procedimentos, direitos e deveres relacionados ao uso dos espaços, serviços, recursos informacionais, acervos físicos e digitais disponibilizados pela Biblioteca.

Art. 3º A Biblioteca tem como finalidade proporcionar acesso organizado, democrático e qualificado à informação, contribuindo para a formação acadêmica, profissional, científica, cultural e cidadã dos estudantes, docentes, pesquisadores e demais integrantes da comunidade acadêmica.

Art. 4º A Biblioteca deverá atuar de forma integrada aos cursos e aos projetos institucionais da Faculdade, oferecendo suporte às atividades curriculares, à elaboração de trabalhos acadêmicos, à iniciação científica, aos projetos de pesquisa, às atividades de extensão, aos trabalhos de conclusão de curso e às demais produções técnico-científicas desenvolvidas no âmbito institucional.

Art. 5º Os casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão analisados pelo Bibliotecário responsável e, quando necessário, encaminhados à Coordenação Acadêmica ou à Direção Geral da Faculdade para deliberação.

CAPÍTULO II DA MISSÃO

Art. 6º A Biblioteca tem como missão oferecer à comunidade acadêmica suporte informacional de qualidade para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo o acesso ao conhecimento científico, técnico, acadêmico e cultural.

Art. 7º Compete à Biblioteca contribuir para:

- I – o desenvolvimento da autonomia intelectual dos estudantes;
- II – o incentivo à leitura, à pesquisa e à produção do conhecimento;
- III – o desenvolvimento de competências para localização, seleção, avaliação e utilização ética da informação;
- IV – o apoio às atividades pedagógicas desenvolvidas pelos docentes;

-
- V – o suporte à pesquisa científica e à iniciação científica;
 - VI – a disseminação da produção acadêmica institucional;
 - VII – a promoção do acesso a bases de dados, periódicos científicos, livros digitais, repositórios e demais fontes de informação;
 - VIII – a formação de usuários capazes de utilizar adequadamente recursos informacionais físicos e digitais;
 - IX – a preservação, organização e disseminação do patrimônio bibliográfico e científico da Instituição.

A missão da Biblioteca tem como eixo o suporte informacional à pesquisa e ao desenvolvimento científico e intelectual, articulado às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO III DA VISÃO

Art. 8º A Biblioteca tem como visão consolidar-se como um espaço acadêmico de referência para acesso, mediação, produção e disseminação do conhecimento, acompanhando as transformações tecnológicas, sociais, culturais e científicas que impactam a educação superior.

Art. 9º Busca-se oferecer serviços e produtos de informação pautados pela qualidade, acessibilidade, inovação e atualização permanente, atendendo às necessidades de estudantes, professores, pesquisadores, colaboradores e demais usuários vinculados à Faculdade Arruda Camara – FAAC.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 10. São objetivos da Biblioteca:

- I – oferecer ambiente adequado ao estudo, à leitura, à pesquisa e à produção acadêmica;
- II – disponibilizar acervo bibliográfico e digital compatível com os cursos e áreas de conhecimento da Instituição;
- III – apoiar estudantes na realização de pesquisas acadêmicas e científicas;
- IV – apoiar docentes e pesquisadores na identificação e utilização de fontes de informação científica;
- V – incentivar a leitura e a formação de hábitos permanentes de estudo;

-
- VI – promover o desenvolvimento da competência informacional da comunidade acadêmica;
 - VII – orientar quanto à utilização de bases de dados, periódicos científicos, livros eletrônicos e outras fontes acadêmicas;
 - VIII – orientar quanto às normas de elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos;
 - IX – contribuir para a qualidade da produção científica e acadêmica da Faculdade;
 - X – disponibilizar recursos tecnológicos que favoreçam o acesso à informação;
 - XI – promover ações de capacitação de usuários;
 - XII – apoiar a elaboração de trabalhos de conclusão de curso, artigos científicos, projetos de pesquisa, relatórios e demais produções acadêmicas;
 - XIII – contribuir para a preservação e disseminação da memória acadêmica e institucional.
- A Biblioteca tem ainda como objetivo proporcionar ambiente agradável, acervo de excelência e incentivo à busca do conhecimento e ao desenvolvimento intelectual.

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO-ALVO E DO ACESSO

Art. 11. A Biblioteca atende prioritariamente à comunidade acadêmica da Faculdade Arruda Camara – FAAC, compreendendo:

- I – estudantes regularmente matriculados;
- II – docentes;
- III – pesquisadores;
- IV – servidores e colaboradores;
- V – egressos, conforme os serviços disponibilizados pela Instituição;
- VI – demais integrantes da comunidade acadêmica autorizados pela Faculdade.

Art. 12. Visitantes e pessoas sem vínculo institucional poderão ter acesso às dependências da Biblioteca, desde que previamente autorizados pela Direção ou pelo responsável pelo setor e observadas as normas internas.

Art. 13. O acesso aos serviços e recursos restritos à comunidade acadêmica dependerá da identificação institucional e, quando aplicável, de credenciais individuais de acesso.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 14. A Biblioteca funcionará, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, das **13h às 22h** e aos sábados das **08:00 às 12:00 (quando houverem aulas)**, podendo os horários

ser alterados pela Instituição em razão do calendário acadêmico, períodos de férias, atividades institucionais ou outras necessidades administrativas.

Parágrafo único. Eventuais alterações no horário de funcionamento serão comunicadas previamente à comunidade acadêmica pelos canais oficiais da Faculdade.

CAPÍTULO VII

DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E DIGITAL

Art. 15. O acervo da Biblioteca é constituído por recursos informacionais destinados a atender às demandas acadêmicas e científicas dos cursos ofertados pela Faculdade.

Art. 16. O acervo poderá compreender:

- I – livros eletrônico;
- II – Ebooks;
- III – periódicos científicos;
- IV – trabalhos acadêmicos;
- V – trabalhos de conclusão de curso;
- VI – bases de dados;
- VII – materiais de referência;
- VIII – recursos multimídia;
- IX – laboratórios e recursos educacionais virtuais;
- X – repositórios institucionais;
- XI – demais fontes de informação acadêmica e científica.

Art. 17. A formação e atualização do acervo deverão considerar os projetos pedagógicos dos cursos, as bibliografias básicas e complementares, as demandas docentes e discentes, a produção científica e as necessidades de formação profissional.

CAPÍTULO VIII

DA BIBLIOTECA DIGITAL

Art. 18. A Biblioteca poderá disponibilizar à comunidade acadêmica acesso a plataformas digitais e bases de informação científica e educacional, permitindo consulta remota aos conteúdos autorizados pela Instituição.

O documento encaminhado informa a disponibilização do **Catálogo da Biblioteca Digital Curatoria Editora**, com livros eletrônicos, periódicos, laboratórios virtuais, disciplinas e conteúdos distribuídos em diversas áreas do conhecimento.



Art. 19. Entre as áreas contempladas pelo acervo digital encontram-se:

- I – Ciências da Saúde;
- II – Ciências Sociais Aplicadas;
- III – Ciências Agrárias;
- IV – Ciências Biológicas;
- V – Ciências Exatas e da Terra;
- VI – Ciências Humanas;
- VII – Linguística, Letras e Artes;
- VIII – Engenharias;
- IX – área Multidisciplinar;
- X – periódicos, revistas e recursos digitais;
- XI – laboratórios virtuais;
- XII – conteúdos em língua inglesa;
- XIII – Educação de Jovens e Adultos;
- XIV – preparação para vestibulares e ENEM;
- XV – repositório de trabalhos acadêmicos.

CAPÍTULO IX

DO ACESSO À INFORMAÇÃO E À PESQUISA

Art. 20. O acesso ao acervo e aos recursos informacionais disponibilizados pela Biblioteca deverá observar as condições estabelecidas pela Instituição e pelos respectivos provedores de conteúdo.

Art. 21. A Biblioteca poderá oferecer orientação aos usuários para:

- I – elaboração de estratégias de pesquisa;
- II – identificação de fontes acadêmicas confiáveis;
- III – consulta a bases de dados;
- IV – utilização de periódicos científicos;
- V – localização de livros e outros materiais;
- VI – desenvolvimento de pesquisas bibliográficas;
- VII – normalização de trabalhos acadêmicos;
- VIII – utilização ética e responsável da informação;
- IX – elaboração de referências e citações;
- X – utilização de ferramentas e recursos digitais para pesquisa.

Art. 22. O acesso aos recursos digitais poderá ocorrer de forma remota, mediante login e senha fornecidos pela área de Tecnologia da Informação da Instituição.

O acesso ao acervo digital fica disponível durante 24 horas por dia, nos sete dias da semana, mediante credenciais institucionais.

CAPÍTULO X

DA COMPETÊNCIA INFORMACIONAL

Art. 23. A Biblioteca constitui espaço de desenvolvimento da competência informacional, entendida como a capacidade de identificar necessidades de informação, localizar fontes adequadas, avaliar criticamente sua qualidade, utilizar informações de forma ética e produzir novos conhecimentos.

Art. 24. A Biblioteca poderá desenvolver ações educativas destinadas a capacitar os usuários para a utilização de fontes científicas e acadêmicas, incluindo:

- I – treinamentos;
- II – oficinas de pesquisa;
- III – orientação para utilização de bases de dados;
- IV – orientação para normalização acadêmica;
- V – capacitação para uso da Biblioteca Digital;
- VI – orientação sobre elaboração de referências e citações;
- VII – atividades de incentivo à leitura e à pesquisa científica.

CAPÍTULO XI

DOS SERVIÇOS DA BIBLIOTECA

Art. 25. A Biblioteca disponibilizará, conforme sua estrutura e recursos institucionais, serviços destinados ao atendimento das necessidades acadêmicas e informacionais da comunidade universitária.

Art. 26. Constituem serviços da Biblioteca:

- I – consulta ao acervo digital;
- II – acesso a bibliotecas virtuais;
- III – orientação para pesquisas acadêmicas;
- IV – orientação para utilização de bases de dados;
- V – orientação para acesso a periódicos científicos;
- VI – orientação para elaboração de trabalhos acadêmicos;
- VII – orientação de normalização segundo normas acadêmicas adotadas pela Instituição;
- VIII – elaboração e orientação de fichas catalográficas;
- IX – visitas orientadas;
- X – treinamento de usuários;
- XI – acesso a recursos tecnológicos disponíveis;
- XII – apoio à produção técnico-científica;
- XIII – organização e disseminação da produção acadêmica institucional;
- XIV – apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO XII

DO ESPAÇO DE ESTUDO E PESQUISA

Art. 27. Os espaços da Biblioteca destinam-se prioritariamente ao estudo individual, à leitura, à pesquisa acadêmica e às atividades coletivas relacionadas à formação universitária.

Art. 28. Os espaços destinados ao estudo em grupo deverão ser utilizados de maneira compatível com sua finalidade, permitindo discussões acadêmicas, debates, apresentações e atividades colaborativas.

Art. 29. Para utilização das salas ou espaços de estudo em grupo:

- I – deverá haver, preferencialmente, no mínimo dois integrantes;
- II – os usuários deverão realizar o registro ou reserva quando exigido;
- III – deverá ser preservada a organização e a limpeza do espaço;
- IV – os usuários deverão respeitar os demais frequentadores;
- V – o tempo de utilização será de até duas horas, podendo ser prorrogado quando não houver outra reserva;
- VI – o espaço não deverá ser utilizado para atividades incompatíveis com sua finalidade;
- VII – a ausência prolongada poderá resultar na liberação do espaço para outro grupo.

CAPÍTULO XIII

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 30. São direitos dos usuários:

- I – utilizar os serviços disponibilizados pela Biblioteca, observadas as normas institucionais;
- II – consultar os recursos informacionais disponíveis;
- III – receber atendimento respeitoso e adequado;
- IV – solicitar orientação para pesquisa e utilização dos recursos informacionais;
- V – utilizar os espaços destinados ao estudo;
- VI – ter acesso aos recursos digitais disponibilizados pela Instituição;
- VII – receber informações sobre os serviços e procedimentos da Biblioteca;
- VIII – apresentar sugestões para melhoria dos serviços;
- IX – solicitar esclarecimentos quanto às normas e procedimentos do setor.

CAPÍTULO XIV

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31. São deveres dos usuários:

- I – conhecer e cumprir este Regulamento;
- II – respeitar as normas institucionais;
- III – apresentar identificação quando solicitada;
- IV – preservar os materiais pertencentes à Biblioteca;
- V – cumprir os prazos estabelecidos para devolução ou renovação;
- VI – manter o silêncio e comportamento compatível com ambiente acadêmico;
- VII – respeitar os demais usuários e os profissionais da Biblioteca;
- VIII – zelar pela limpeza e conservação dos espaços;
- IX – não realizar anotações, rasuras ou quaisquer intervenções que danifiquem as obras;
- X – comunicar imediatamente ao Bibliotecário situações de perda ou dano de materiais;
- XI – manter sigilo sobre suas credenciais pessoais de acesso aos recursos digitais;
- XII – utilizar os recursos tecnológicos de forma ética e responsável;
- XIII – respeitar os direitos autorais e a legislação aplicável à utilização de conteúdos digitais.

CAPÍTULO XV

DO EXTRAVIO, DANO OU DESTRUIÇÃO DE MATERIAIS

Art. 32. O usuário será responsável pelos materiais que estiverem sob sua guarda durante o período de utilização ou empréstimo.

Art. 33. Em caso de perda, extravio, dano parcial ou total de material pertencente à Biblioteca, o usuário deverá comunicar imediatamente o Bibliotecário responsável.

Art. 34. A reposição do material danificado ou extraviado deverá observar as orientações da Biblioteca, podendo ser exigida a substituição por exemplar de edição equivalente ou por outro material indicado pelo responsável técnico.

Parágrafo único. O usuário deverá comunicar imediatamente o dano ou extravio, e a reposição deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo de compromisso.

CAPÍTULO XVI

DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 35. A Biblioteca poderá atuar na organização, preservação, tratamento técnico e disseminação da produção acadêmica e científica desenvolvida no âmbito da Faculdade Arruda Camara – FAAC.

Art. 36. Poderão integrar o repositório institucional, observados os critérios e procedimentos definidos pela Faculdade:

I – trabalhos de conclusão de curso;

II – artigos científicos;

III – projetos de pesquisa;

IV – relatórios acadêmicos;

V – trabalhos de iniciação científica;

VI – produções decorrentes de projetos de extensão;

VII – dissertações, teses e outros trabalhos acadêmicos autorizados;

VIII – demais documentos de interesse para a memória acadêmica institucional.

Art. 37. A disponibilização das produções acadêmicas deverá observar as normas institucionais, os direitos autorais, as autorizações dos respectivos autores e demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO XVII

DAS CONDUTAS NO AMBIENTE DA BIBLIOTECA

Art. 38. Por se tratar de ambiente destinado ao estudo, à pesquisa e à produção do conhecimento, os usuários deverão manter conduta compatível com a finalidade acadêmica da Biblioteca.

É vedado:

- I – utilizar equipamentos sonoros que perturbem outros usuários;
- II – promover conversas em volume incompatível com o ambiente;
- III – consumir alimentos e bebidas nos espaços onde sua utilização seja proibida;
- IV – fumar nas dependências da Biblioteca;
- V – danificar mobiliários, equipamentos ou materiais;
- VI – retirar materiais do acervo sem autorização;
- VII – utilizar indevidamente equipamentos ou recursos tecnológicos;
- VIII – praticar qualquer ato que prejudique o funcionamento da Biblioteca ou o direito de outros usuários ao estudo e à pesquisa.

CAPÍTULO XVIII

DA RESPONSABILIDADE POR OBJETOS PESSOAIS

Art. 39. A Biblioteca não se responsabiliza por objetos pessoais, documentos, equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros pertences deixados pelos usuários sobre mesas, cadeiras, salas ou demais dependências.

Essa orientação já consta expressamente no regulamento encaminhado.

CAPÍTULO XIX

DO DESLIGAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Art. 40. O estudante, docente, funcionário ou colaborador que se desligar da Faculdade deverá regularizar sua situação junto à Biblioteca.

Art. 41. Para fins de desligamento, poderá ser exigida a emissão de declaração de “**Nada Consta**”, comprovando a inexistência de pendências relativas a materiais, empréstimos ou outras obrigações perante a Biblioteca.

Art. 42. O acesso a serviços restritos da Biblioteca Digital poderá ser cancelado ou bloqueado após o desligamento do usuário da Instituição.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O presente Regulamento integra as normas institucionais da Faculdade **Arruda Camara** e deverá ser observado por todos os usuários da Biblioteca.

Art. 44. A utilização dos serviços e espaços da Biblioteca implica ciência e concordância com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 45. As normas disciplinares aplicáveis aos usuários da Biblioteca deverão observar também o Regimento Geral e demais normas institucionais da Faculdade.

Art. 46. As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas, inicialmente, pelo Bibliotecário responsável, podendo ser encaminhadas à Coordenação Acadêmica ou à Direção Geral, conforme a natureza e a complexidade da questão.

Art. 47. Este Regulamento poderá ser atualizado sempre que necessário, especialmente em razão de alterações na estrutura acadêmica, nos serviços oferecidos, nas tecnologias utilizadas, nas políticas institucionais ou nas necessidades da comunidade acadêmica.

Art. 48. A Faculdade poderá promover ações periódicas de divulgação e orientação sobre as normas da Biblioteca, buscando fortalecer uma cultura institucional de valorização da informação, da leitura, da pesquisa científica, da ética acadêmica e da produção do conhecimento.

DISPOSIÇÃO FINAL

A Biblioteca da **Faculdade Arruda Camara – FAAC** constitui espaço estratégico para a formação acadêmica e profissional, ultrapassando a função de simples disponibilização de livros e materiais. Sua atuação está diretamente relacionada ao desenvolvimento da autonomia intelectual, da competência informacional, da pesquisa científica, da produção acadêmica e da formação crítica dos estudantes.

Dessa forma, a Biblioteca deverá ser compreendida como **ambiente de aprendizagem, pesquisa, inovação, cultura e produção do conhecimento**, integrada às políticas acadêmicas e ao desenvolvimento institucional da Faculdade.

**Atenciosamente,
A Direção da Biblioteca**